

**Comissão de Educação, Cultura e Esporte**  
**Resumo da Audiência Pública de 22 de maio de 2023**  
**Ciclo de Debates sobre o Plano Nacional de Educação**  
**Segunda Audiência Pública do RQ nº 21, de 2023<sup>1</sup>**  
**Presidida pelo Senador Flávio Arns**

**Tema:** Discutir estratégias e diretrizes que devem nortear a elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PNE), com enfoque no eixo temático "Monitoramento, controle e *accountability* no novo PNE". Data: 22/05/2023

**Antonio Lassance, Pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**

Principais tópicos abordados pelo convidado:

- ✓ Os fundamentos de qualquer processo de monitoramento e avaliação são um tripé *ex ante*: acesso, garantia de qualidade e garantia de equidade;
- ✓ Esse tripé não é trivial, ainda mais numa federação e numa conjuntura como a atual, na qual acabamos de passar por uma pandemia, com cortes orçamentários, apagão de dados e de governança;
- ✓ A pandemia podia ter sido uma oportunidade para investir em novos modelos de ensino, mas isso não é fácil com os professores tendo tantos alunos como têm hoje;
- ✓ O relatório de 2020 do Plano Nacional de Educação (PNE) do Tribunal de Contas da União (TCU) mostrou que há motivos para se modificar a metodologia de monitoramento do Plano, como baixa taxa de resposta aos questionários e baixa taxa de resposta aos ofícios encaminhados às secretarias de educação;
- ✓ Vê-se que de 2018 para cá há um apagão nas respostas ao sistema de monitoramento e vazios de quem não participou do monitoramento;
- ✓ O modelo atual do orçamento, com grandes programas orçamentários, dificulta o acompanhamento, pois há um descolamento deles em relação às ações e ao PPA.

Principais encaminhamentos sugeridos pelo convidado:

- ✓ É preciso analisar a eficiência do uso de questionários com informações autodeclaratórias no monitoramento do PNE;
- ✓ É preciso rever os indicadores. Talvez seja melhor uma lista menor de indicadores, porém mais robustos e que possam ser monitorados nacionalmente, sem prejuízos de que os sistemas possam montar sistemas de monitoramento próprios;

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?7&reuniao=11371&codcol=47>

- ✓ O Inep poderia ter a tarefa de coordenação de um amplo sistema nacional de monitoramento e avaliação da educação, com algo semelhante à Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA).

**Maurício Almeida Prado, Coordenador-geral de Planos Decenais de Educação (CGPE) da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC)**

Principais tópicos abordados pelo convidado:

- ✓ O PNE é um plano estratégico, não é tático ou operacional. Não necessariamente todas as estratégias serão adequadas a todos os entes federativos;
- ✓ O processo de elaboração do novo PNE é participativo. As fontes são as seguintes: os relatórios de monitoramento, as conferências nacionais de educação e os relatórios científicos;
- ✓ Foi instituído um Grupo de Trabalho no Ministério da Educação (MEC), que neste momento se debruça sobre os problemas da educação nacional. Em seguida, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) fará diagnóstico desses problemas e proporá diretrizes, objetivos e metas a serem apreciadas pelo GT. Finalmente, o projeto de lei será enviado ao Congresso Nacional;
- ✓ O atual PNE não conta com diagnóstico, nem objetivos e há metas com problemas de elaboração;
- ✓ A metodologia de análise de problemas utilizada no GT segue as seguintes etapas: formulação do problema, descrição e a explicação, mostrando quais são as causas do problema;
- ✓ Os problemas precisam ser bem identificados, pois só assim será possível estabelecer metas para resolvê-los.

Principais encaminhamentos sugeridos pelo convidado:

- ✓ O desdobramento do PNE nos planos dos entes subnacionais será apoiado por equipes técnicas estaduais do MEC;
- ✓ É importante discutir como desdobrar os indicadores do PNE chegando no município, facilitando o acompanhamento;
- ✓ O MEC vai oferecer até 2025 um portal com informações oficiais (Censo Escolar, SAEB, RAS, PNDA-Contínua, Censo Demográfico) para qualificar a elaboração dos planos dos estados e municípios.

**Alipio Dias dos Santos Neto, Coordenador de Ações de Controle da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos do Tribunal de Contas da União (AudEducação)**

Principais tópicos abordados pelo convidado:

- ✓ O PNE é muito importante para as ações de controle, pois ter metas definindo o que o gestor deve cumprir serve como um orientador para o órgão de controle;
- ✓ Um dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do TCU é “contribuir para o atingimento dos objetivos e metas do Plano Nacional de Educação”;
- ✓ O TCU trabalha em arranjo com os demais tribunais de contas do Brasil e acompanha o Plano em diversos acórdãos, com foco no MEC e na colaboração federativa;
- ✓ Há ainda outras ações que têm como fundo o PNE no âmbito de auditorias de outros temas educacionais.

Principais encaminhamentos sugeridos pelo convidado:

- ✓ Com base na experiência do TCU, as sugestões para melhoria do controle e da avaliação do PNE são:
  1. Análise de pertinência da estratégia com o alcance da meta à qual se refere o plano, além de ter conjunto menor de estratégias;
  2. Reavaliação e readequação das metas à realidade dos resultados alcançados até o momento;
  3. Disponibilização de dados demográficos correspondentes às faixas etárias definidas no plano, incluindo projeções populacionais, para melhor planejamento das redes e atuação das instâncias de controle;
  4. Instituição prévia de um conjunto de normativos que permitam a articulação e a cooperação entre os entes, evitando eventuais lacunas de regulamentação. O ideal é que esses normativos já existam no Plano;
  5. Elaboração de documento base a partir da participação da sociedade em conferências, audiências ou outro instrumento de escuta da sociedade de modo a subsidiar diretrizes e mapeamento dos macroproblemas a serem resolvidos;
  6. Estabelecimento das metas nos planos de educação a partir das realidades locais;
  7. Materialização dos planos de educação nas leis orçamentárias com ações capazes de mudar a realidade a que se propõe;
  8. Definir o conjunto de informações necessárias e o instrumento para coleta de dados para que seja possível mediar o alcance das metas;
  9. Envolvimento e engajamento dos órgãos e entidades na definição e execução das ações, tendo em mente as metas dos planos de educação a serem alcançadas;
  10. Os planos de educação devem se impor aos gestores, com caráter obrigatório de execução de ações no sentido de atingir as metas.

**Luciana Cano Casarotto, Vice-Coordenadora da Comissão Permanente de Educação do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (COPEPUC/CNPG)**

Principais tópicos abordados pela convidada:

- ✓ Trabalhar sem dados é difícil e o Ministério Público (MP) sentiu esta dificuldade com o atual PNE;
- ✓ O aspecto orçamentário é fundamental para garantir o direito. Hoje isso é um gargalo;
- ✓ O PNE previu a aprovação de lei do Sistema Nacional de Educação (SNE). Ele é necessário para evitar superposição de responsabilidades;
- ✓ O MP trabalha em uma estratégia de colaboração, centrada nas metas estabelecidas no Plano;
- ✓ As metas são o mínimo para garantir uma educação de qualidade e de ponta.

Principais encaminhamentos sugeridos pela convidada:

- ✓ O novo PNE deve de ter um diagnóstico claro, com metas individualizadas;
- ✓ É preciso um orçamento suficiente para garantir as metas definidas;
- ✓ O ideal seria a aprovação do SNE antes do novo PNE;
- ✓ Criação de uma plataforma única, alimentada pelas redes, com metas claras e dados da população;
- ✓ Precisamos trabalhar com metas intermediárias para permitir a fiscalização dos órgãos de controle.

**Lucas Sachida Junqueira Carneiro, Secretário da Comissão Permanente de Educação do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (COPEPUC/CNPG)**

Principais tópicos abordados pelo convidado:

- ✓ Hoje o MP trabalha com a “independência funcional informada”, que ocorre por meio da articulação em grupo nacional;
- ✓ Os defeitos das políticas públicas batem primeiramente às portas do MP. Por isso é bom o órgão participar na formulação das políticas;
- ✓ O antigo PNE apresentou uma “ineficiência normativa” e foi descumprido por diversos motivos. Por isso, devemos aprender com os erros no que se refere à técnica normativa;
- ✓ A questão da responsabilização está na Constituição (art. 208, § 2º): “Normas sem sanções de descumprimento passam a ser, como chamamos dentro do direito, normas imperfeitas”;
- ✓ As normas do PNE são obrigatórias, pois têm fundamento na densidade democrática do PNE (Conae, Fórum de Educação) e no conceito de mínimo constitucional do núcleo duro do direito fundamental à educação, com a responsabilização prevista no art. 208 § 2º.
- ✓ O PNE não é só uma carta de intenções;
- ✓ A forma de aplicação com qualidade do mínimo constitucional: há muitos problemas de restos a pagar contando para cumprimento dos mínimos;
- ✓ Estamos engatinhando em direito educacional no País: “É preciso repensar essa produção por gotas e apartada em ilhas de normas de direito educacional”.

Principais encaminhamentos sugeridos pelo convidado:

- ✓ É impossível uma norma ser eficiente na prática, sem que ela traga previsão de responsabilização e fiscalização. Primeiro, o plano deve demonstrar preocupação com a proibição de retrocessos;
- ✓ A Constituição prevê a responsabilização e esse estatuto pode estar corporificado no PNE;
- ✓ É preciso ter normas de publicidade para informar a população sobre as metas estruturantes do Plano;
- ✓ A obrigatoriedade normativa dos preceitos e das metas deve ser escrita de forma clara no novo Plano, uma vez que elas são obrigatórias, pois têm fundamento na densidade democrática do PNE (Conae, Fórum de Educação) e no conceito de mínimo constitucional do núcleo duro do direito fundamental à educação, conjugado com a responsabilização prevista no art. 208, § 2º;
- ✓ O novo Plano deve considerar o ICMS educacional em relação com o cumprimento das metas;
- ✓ As condicionalidades do VAAR no Fundeb podem ser consideradas no novo Plano;
- ✓ É preciso definir o que é aplicar o mínimo constitucional para fins de financiamento da educação. Não pode ser com base no “empenhado”, mas com base na “efetiva liquidação”.